



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

DPPE/SETOR DE CONTRATOS CT. 059/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 059/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SENHORA IZEUDA PEREIRA DE ARAUJO NEGROMONTE DE MELO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, DISPENSA Nº 013/2020, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente LOCATÁRIA, e, do outro lado, a senhora IZEUDA PEREIRA DE ARAUJO NEGROMONTE DE MELO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o Nº 743.794.104-04, residente e domiciliada na Rua Amália de Andrade Lima, Nº 028, Otácio de Lemos, Limoeiro, Pernambuco, CEP.: 55.700-000, daqui por diante designada simplesmente LOCADORA, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº 030/2020, autuado por Dispensa Nº 013/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na Rodovia PE-50, Nº 1.007, Limoeiro, CEP.: 55.700-000, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no município de Limoeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Limoeiro.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADORA.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 36 (Trinta e Seis) Meses, com início a contar de 01 de Outubro de 2020 e término em 30 de Setembro de 2023.



3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais);

4.2. O contrato terá reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, conforme disposto na Lei Estadual N° 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2020, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 0127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.  
N° e Data do Empenho: 2020NE000418, de 01 de Outubro de 2020.

5.2. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais);

5.3. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10° dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.4. A referida quantia deverá ser paga em nome da senhora IZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO NEGROMONTE DE MELO, através de depósito bancário no Banco do Brasil 001, Agência 0232-1, Conta Corrente N° 7306-8.

5.5. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.

6.1. A LOCADORA é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;



6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da LOCADORA;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;



8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

#### 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização da LOCADORA, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.



11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pela LOCADORA, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pela LOCADORA não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL.

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar à LOCADORA todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar à LOCADORA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à LOCADORA às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta à LOCADORA quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia da LOCADORA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada à LOCADORA dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada à LOCADORA, para cobrança judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais N° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e N° 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual N° 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal N° 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

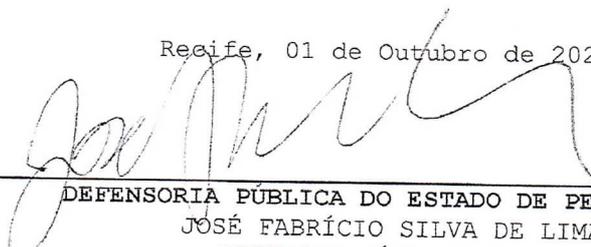
prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

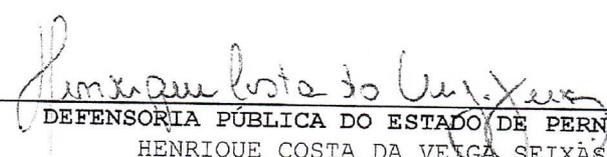
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

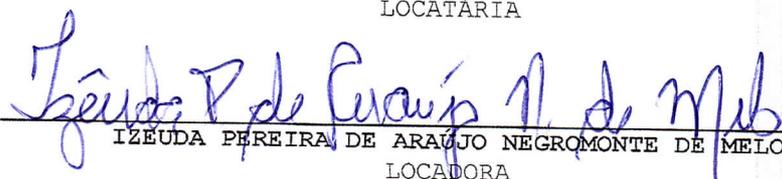
17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

17.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 01 de Outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
LOCATÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
LOCATÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
IZÉUDA PEREIRA DE ARAÚJO NEGROMONTE DE MELO  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:   
CPF: 059.149.774-98
2. NOME:   
CPF: 032.739.844-30

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: José Fabrício Silva de Lima

PORTARIAS DO DIA 03.10.2020

O Defensor Público-Geral do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008 e Lei Complementar Estadual nº 20/98, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, RESOLVE:

Nº 533/2020 - Indeferir o requerimento do(a) Sr(a) MATEUS AUGUSTO DE ALMEIDA CARDOZO, conforme decisão do procedimento administrativo nº 37/2020.

DESIGNAÇÃO

Nº 534/2020 - Designar o(a) Exceletíssimo(a) Defensor(a) Público(a) MARIANNA GRANJA DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES, mat. 256.041-0, para Acumular na Subdefensoria Civil e Criminal do Interior, a fim de prestar assistência nas Cadeias Públicas instaladas nas Comarcas do Interior do Estado (unidades judiciais civis/criminais), a partir de 01.10.2020. Revogando-se as disposições em contrário.

Nº 535/2020 - Designar o(a) Exceletíssimo(a) Defensor(a) Público(a) FLÁVIA BARROS DE SOUZA, mat. 275.271-9, para atuar no feito de nº 0019046-11.2018.8.17.2001.

Nº 536/2020 - Designar o(a) Exceletíssimo(a) Defensor(a) Público(a) RODOLFO TOMAZ DE OLIVEIRA, mat. 297.945-4, para atuar nos feitos de nº 0002619- 67.2015.8.17.0990 e 0002716-67.2015.8.17.0990.

RECURSOS HUMANOS

Nº 537/2020 - Deferir o gozo de férias da Exceletíssima Defensora Pública RENATA PATRICIA OLIVEIRA NÓBREGA GAMBARRA, mat. nº 297.741-9, de 10 (dez) dias, para início em 23/11/2020, referentes ao exercício 2020 (2ª parcela).

Nº 538/2020 - Deferir o gozo de férias do Exceletíssimo Defensor Público DANIEL CASTILHO PICANÇO, mat. nº 297.740-0, de 10 (dez) dias, para início em 25/11/2020, referentes ao exercício 2019

Nº 545/2020 - Publicar a concessão de folga em razão de trabalho no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2018, aos Exceletíssimos Defensores Públicos abaixo relacionados:

Table with 4 columns: DEFENSOR PÚBLICO, MATRÍCULA, DIAS TRABALHADOS, DIAS DE FOLGA. Lists names like DENNIS ANTONIO LEITE BORGES and BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA with their respective dates and leave days.

Nº 546/2020 - Deferir o gozo de férias da Exceletíssima Defensora Pública CLARICE PIMENTEL DE ABREU ROLIM, mat. nº 265.675-2, de 10 (dez) dias, para início em 14/12/2020, referentes ao exercício 2019 (1ª parcela), ficando o saldo de 20 (vinte) dias para gozo oportuno.

Nº 547/2020 - Deferir o gozo de férias da Exceletíssima Defensora Pública ISBELA CRISTINA DE CARVALHO BARRÊTO APOLINÁRIO, mat. nº 197.240-8, de 20 (vinte) dias, para início em 15/12/2020, referentes ao exercício 2017 (2ª parcela).

Nº 548/2020 - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao 1º decênio de serviço público estadual, a partir de 13/03/2020, a Exceletíssima Defensora Pública MYRTA MACHADO RODOLFO DE FARIAS, mat.123.836-1, para serem gozados em momento oportuno.

Nº 549/2020 - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao 1º decênio de serviço público estadual, a partir de 18/07/2020, a Exceletíssima Defensora Pública BÁRBARA LOPES NUNES, mat. 297.283-2, para serem gozados em momento oportuno.

Nº 550/2020 - Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao 1º decênio de serviço público estadual, a partir de 09/12/2019, a Exceletíssima Defensora Pública ANGELA CELLI LEITE VALDEVINO ALVES, mat. 297.265-4, para serem gozados em momento oportuno.

Nº 551/2020 - Deferir o gozo de férias do Exceletíssimo Defensor Público LUCIANO CAMPOS BEZERRA, mat. 131.183-2, de 10 (dez) dias, para início em 29/12/2020, referentes ao exercício 2018 (2ª parcela).

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 12/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18,

(3ª parcela), ficando o saldo de 05 (cinco) dias para gozo oportuno. Nº 539/2020 - Deferir o gozo de férias da Exceletíssima Defensora Pública KARINA GALVÃO CAMPELO, mat. nº 266.043-7, de 20 (vinte) dias, para início em 04/01/2021, referentes ao exercício 2020 (2ª parcela).

Nº 540/2020 - Deferir a alteração de férias da Exceletíssima Defensora Pública MONA LISA DE ARAÚJO BRITO, mat. nº 297.274-3, de 15 (quinze) dias, anteriormente programadas para 01/07/2020, para início em 28/12/2020, referentes ao exercício 2020 (1ª parcela).

Nº 541/2020 - Deferir a alteração de férias da Exceletíssima Defensora Pública TATIANA CHACON PAES DE ALMEIDA, mat. nº 297.299-9, de 10 (dez) dias, programadas para 08/12/2020, para gozo em momento oportuno, referentes ao exercício 2020 (1ª parcela).

Nº 542/2020 - Deferir a alteração das férias da Exceletíssima Defensora Pública TUANNY FILGUEIRA SOARES GOMES, mat. nº 297.299-9, de 10 (dez) dias, anteriormente programadas para 05/01/2021, para gozo em momento oportuno, referentes ao exercício 2020 (1ª parcela).

Nº 543/2020 - Deferir o gozo de férias da Exceletíssima Defensora Pública TUANNY FILGUEIRA SOARES GOMES, mat. nº 256.018-6, de 10 (dez) dias, para início em 04/12/2020, referentes ao exercício 2020 (1ª parcela), ficando o saldo de 20 (vinte) dias para gozo oportuno.

Nº 544/2020 - Deferir a alteração de férias do Exceletíssimo Defensor Público PAULINO FERNANDES DE LIMA, mat. 297.296-4, de 10 (dez) dias, anteriormente programadas para 02/11/2020, para gozo em 07/12/2020, referente ao exercício 2019 (1ª parcela).

Nº 543/2020 - Deferir a alteração de férias do Exceletíssimo Defensor Público PAULINO FERNANDES DE LIMA, mat. 297.296-4, de 10 (dez) dias, anteriormente programadas para 02/11/2020, para gozo em 06/12/2020, referente ao exercício 2020 (1ª parcela).

Nº 544/2020 - Deferir a alteração de férias do Exceletíssimo Defensor Público JOSÉ FERNANDO NUNES DEBLI, mat. 297.669-2, de 15 (quinze) dias, anteriormente programadas para 16/10/2020, para gozo em momento oportuno, referentes ao exercício 2020 (1ª parcela).

inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

CONVOCA os membros da Defensoria Pública interessados nas remoções abaixo relacionadas, para procederem com devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), até às 17 horas do dia 08 de outubro de 2020.

As vagas destinadas às remoções são as seguintes:

- 1. Núcleo Regional da Defensoria Pública em Araripina com exercício na Comarca de Ouricuri;
2. Núcleo Regional da Defensoria Pública em Palmares com exercício na Comarca de Catende.

Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinete.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer à esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, incluindo a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

Caso haja mais de um interessado para cada vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Fim do prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

José Fabrício Silva de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 28/2020, Pregão Eletrônico nº. 16/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de informática, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, a empresa E M P Dos Santos Pinto e CIA Ltda. CNPJ nº 10.973.680/0001-83, para os itens 01, 02 e 04 no valor global de R\$ 15.385,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais), por não ter vislumbrado nenhuma erro no presente processo. Recife, 02 de outubro de 2020. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA Defensor Público Geral

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 059/2020 - Processo Licitatório Nº 030/2020; Dispensa Nº 013/2020, com a senhora IZEIDA PEREIRA DE ARAÚJO NEGRONTE DE MELO, CPF/MF sob o Nº 743.794.104-04, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Rodovia PE-50, Nº 1.007, Limoeiro, CEP: 55.700-000, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 01 de Outubro de 2020 até 30 de Setembro de 2023. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0939.4355.0000.0101000 000.3.3.90.36. Número do Empenho: 2020NE000418, de 01 de Outubro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Outubro de 2020.

Contrato Nº 058/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2020; Processo Licitatório Nº 038/2019; Pregão Eletrônico Nº 014/2020, com a empresa MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 05.466.712/0001-14, que tem como objeto o Fomento de Materiais e Equipamentos de Construção para Pequenos Reparos, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 28 de Setembro de 2020 até 26 de Novembro de 2020. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0939.4355.0000.0101000 000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000421, de 28 de Setembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Setembro de 2020.

Contrato Nº 057/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2020; Processo Licitatório Nº 038/2019; Pregão Eletrônico Nº 014/2020, com a empresa L. B. COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 20.470.692/0001-49, que tem como objeto o Fomento de Materiais e Equipamentos de Construção para Pequenos Reparos, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 28 de Setembro de 2020 até 26 de Novembro de 2020. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0939.4355.0000.0101000 000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000419, de 28 de Setembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Setembro de 2020.

Contrato Nº 056/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2020; Processo Licitatório Nº 038/2019; Pregão Eletrônico Nº 014/2020, com a empresa L. B. COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 20.470.692/0001-49, que tem como objeto o Fomento de Materiais e Equipamentos de Construção para Pequenos Reparos, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 28 de Setembro de 2020 até 26 de Novembro de 2020. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0939.4355.0000.0101000 000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000419, de 28 de Setembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Setembro de 2020.

Contrato Nº 055/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 008/2020; Processo Licitatório Nº 022/2020; Pregão Eletrônico Nº 012/2020, com a empresa L. B. COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 20.470.692/0001-49, que tem como objeto o Fomento de Tolens para Colocação de Alcool em Gel, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 22 de Setembro de 2020 até 20 de Novembro de 2020. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0939.4355.0000.0101000 000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000412, de 22 de Setembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2020.

Contrato Nº 054/2020 - Processo Licitatório Nº 029/2020; Dispensa Nº 012/2020, com o senhor NACÉLIO TAVARES BELEM, CPF/MF Nº 598.802.014-34, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Travessa Antônio Geraldo, Nº 042, Centro, Exu, Pernambuco, CEP: 56.230-000 atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 24 de Setembro de 2020 até 23 de Setembro de 2023. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0939.1919.0000.0101000 000.3.3.90.36. Número do Empenho: 2020NE000411, de 24 de Setembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 24 de Setembro de 2020.

Contrato Nº 024/2020 - Processo Licitatório Nº 006/2020; Pregão Eletrônico Nº 006/2020, com a empresa SILVA BRITTO - CÁLCULOS E CURSOS LTDA., CNPJ/MF Nº 19.065.210/0001-96, que tem como objeto o Fomento de Software de Cálculos Judiciais, via Sistema Web, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 01 de Outubro de 2020 até 30 de Setembro de 2021. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0939.1919.0000.0101000 000.4.90.40. Número do Empenho: 2020NE000374, de 26 de Agosto de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 08 de Setembro de 2020.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 008/2020; Processo Licitatório Nº 022/2020; Pregão Eletrônico Nº 012/2020, com a empresa MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 05.466.712/0001-14, com a finalidade de Acréscimo de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do Quantitativo Inicialmente Contratado, sendo também 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor total do Contrato para o Fomento de Barreiras de Proteção de Acrílico, atendendo

as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 14 de Setembro de 2020 até 12 de Novembro de 2020. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0939.4355.0000.0101000 0000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000395, de 15 de Setembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de Setembro de 2020.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 008/2020; Processo Licitatório Nº 022/2020; Pregão Eletrônico Nº 012/2020, com a empresa MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 05.466.712/0001-14, com a finalidade de Acréscimo de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do Quantitativo Inicialmente Contratado, mas 6,92% (seis virgula setenta e dois por cento) do valor total do Contrato para o Fomento de Termômetros, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 15 de Setembro de 2020 até 13 de Novembro de 2020. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0939.4355.0000.012407 0001.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000396, de 15 de Setembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de Setembro de 2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 008/2020; Processo Licitatório Nº 022/2020; Pregão Eletrônico Nº 012/2020, com a empresa MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 05.466.712/0001-14, com a finalidade de Acréscimo de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do Quantitativo Inicialmente Contratado, mas 17,79% (dezesseis virgula setenta e nove por cento) do valor total do Contrato para o Fomento de Barreiras de Proteção de Acrílico, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 04 de Setembro de 2020 até 02 de Novembro de 2020. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0939.4355.0000.012407 0001.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000387, de 10 de Setembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 14 de Setembro de 2020.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 075/2018 - Processo Licitatório Nº 049/2018; Dispensa Nº 030/2018, com a empresa PROTECTAS SERVIÇOS MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, CNPJ/MF sob o Nº 09.575.197/0001-61, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular, compreendendo a instalação em comodato, a ser utilizado na frota de veículos da Defensoria e a disponibilização de software de gerenciamento de acesso via web, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 01 de Outubro de 2020 até 30 de Setembro de 2021. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0939.3195.0000.0101000 0000.3.3.90.39. Número do Empenho: 2020NE000369, de 24 de Agosto de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 26 de Agosto de 2020.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2018 - Ata de Registro de Preços Nº 007/2018; Processo Licitatório Nº 034/2018; Pregão Eletrônico Nº 610/2018, com a empresa BIOCORNA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 08.001.104/0001-85, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência E O Reequilíbrio Econômico-Financeiro com Aumento do Quantitativo do Contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para identificação de Paternidade pela Análise de DNA, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 10 de Setembro de 2020 até 09 de Setembro de 2021. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0345.1925.0000.0101000 0000.3.3.90.39. Número do Empenho: 2020NE000406, de 10 de Setembro de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Setembro de 2020.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2017 - Processo Licitatório Nº 053/2017; Dispensa Nº 031/2017, com a senhora VERA MOURA BANANEIRA, CPF/MF sob o Nº 031.370.402-30, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto a Locação do Imóvel situado na SHV São Quilômetro 06, Conj. Rua A, Edifício "BARRA DO AZUL", Setor Hotelaria Sul, Brasília, Distrito Federal, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 10 de Outubro de 2020 até 09 de Outubro de 2021. Dotação Orçamentária: 01217.14.122.0345.1925.0000.0101000 0000.3.3.90.30. Número do Empenho: 2020NE000370, de 24 de Agosto de 2020. Local e Data de Assinatura: Recife, 26 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cooperação Técnica Nº 004/2020, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO BRASIL DE PERNAMBUCO, A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E A SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com a finalidade de Estabelecer Diretrizes Gerais e Ações Conjuntas dos Poderes e Órgãos participantes para Possibilitar os meios de Investigação, Processamento e Julgamento dos Crimes ocorridos em Pernambuco, inclusive a Realização de Audiências por Videoconferência. Vigência: 19 de Maio de 2020 até enquanto perdurar as medidas de restrição da Pandemia do Covid-19. Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de Maio de 2020.

Cooperação Técnica Nº 003/2020, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.417.069/0001-03, situada na Rua do Imperador Dom Pedro II, Nº 473, Santo Antônio, Recife, Pernambuco e, de outro lado, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, situada na Rua Fernandes de Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, com a finalidade de Cessão de Uso Gratuito do Imóvel de Propriedade do Ministério Público, situado na Rua Emílio Coutinho, Nº 014, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP. 55.800-000. Vigência: 18 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 18 de Fevereiro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Logo of Defensoria Pública do Estado de Pernambuco and list of staff members including Rafael Bento de Lima Neto, Ana Cristina Silva Pereira Costa, José Wilker Rodrigues Neto, Clodoaldo Batista De Sousa, José Antônio de Lima Torres, Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira, and Joovana Carmem Colação Drummond.

List of staff members including Rafael Bento de Lima Neto, Ana Cristina Silva Pereira Costa, José Wilker Rodrigues Neto, Clodoaldo Batista De Sousa, José Antônio de Lima Torres, Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira, and Joovana Carmem Colação Drummond.

List of staff members including Manuella Pollyana de M. Silveira, Joaquim Fernandes Pereira da Silva, Chefe de Gabinete João Duque Correia Lima Neto, Assessoria Especial de Gabinete Cristiana Magalhães P. de Melo Luciano Campos Bezerra, Assessoria de Imprensa Pedro Cunha, and Diagramação Erivaldo Celestino.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Endereço: Rua Marquês do Amaro, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330. Fone: (81) 3182-3700. Cal Center: 0800 081 0129. e-mail: comunicacao@dppe.org.br. Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. www.defensoria.pe.def.br